



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1787 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 563.200,00 (quinhentos e sessenta e três mil e duzentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos setores de educação, saúde, assistência social, estradas, precatórios, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

070/24	1236100062008.319011	peçoal civil	R\$ 100.000,00
072/24	1236500062010.319011	peçoal civil	R\$ 90.000,00
074/24	1236500062041.319011	peçoal civil	R\$ 60.000,00
076/24	1230600072012.339030	material consumo	R\$ 30.000,00
181/24	0824400172034.319011	peçoal civil	R\$ 17.000,00
164/24	0824300162024.319011	peçoal civil	R\$ 10.000,00
138/24	1030300102051.339030	material consumo	R\$ 80.000,00
185/24	0824400172048.339030	material consumo	R\$ 20.000,00
207/24	1545100202028.339039	outros serv.terceiros	R\$ 41.200,00
132/24	1030100112018.319011	peçoal civil	R\$ 30.000,00
095/24	1030100102017.339039	outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
025/24	2884600240003.339091	sentença judicial	R\$ 55.000,00
TOTAL			R\$ 563.200,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente.

2. Executivo

230/24	27812009.2015.449051	obras e instalações	R\$ 184.200,00
214/24	1545200212029.449052	equip. mat. permanente	R\$ 184.000,00
200/24	1854200192039.339039	outros serv. terceiros	R\$ 50.000,00
167/24	0824300162024.339036	outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
169/24	0824300162024.449052	equip. mat. permanente	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

179/24	0824400172025.449051 obras e instalações	R\$ 5.000,00
203/24	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$ 6.000,00
204/24	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$ 10.000,00
114/24	1030100102049.319011 pessoal civil	R\$ 30.000,00
115/24	1030100102049.319013 obrigação patronal	R\$ 22.000,00
104/24	1030100102017.449051 obras e instalações	R\$ 20.000,00
109/24	1030100102037.339014 diarias	R\$ 27.000,00
TOTAL		R\$ 563.200,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 26 de novembro de 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIALLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete